# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**Câmara Municipal de Nova Granada**
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

**DECRETO Nº 75/2026** **27 DE JULHO DE 2026**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ AUGUSTO SALVADOR**, Prefeito do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de agosto de 2026 (quinta-feira), é dia do "Senhor Bom Jesus dos Castores", comemorado no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo, e região;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, participa ativamente das comemorações;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de agosto de 2026 (quinta-feira).

**Artigo 2º** - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica às unidades administrativas e aos serviços públicos municipais cuja continuidade seja indispensável, especialmente aos serviços de limpeza pública e ao plantão do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, bem como aos demais serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam interrupção, os quais permanecerão em funcionamento mediante organização definida pelas respectivas chefias.

**Parágrafo único.** Fica mantido o funcionamento regular do Departamento Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o cumprimento integral do calendário escolar e a realização normal das atividades letivas.

**Artigo 3º**- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 27 de julho de 2026.

**LUIZ AUGUSTO SALVADOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br